Lei nº 139

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de cr$. 306.388,90 (trezentos e seis mil, trezentos oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos), distribuido entre as seguintes dotações: do orçamento vigente:

Dotação n. 3-1.1	8.04.0	a)	-	4.000,00
1.1	8.04.0	b)	-	4.400,00

Dotação n. 3 -	1.1	8.04.1	a)	-	1.600,00
	1.1	8.04.1	b)	-	2.200,00
	1.2	8.07.0	a)	-	3.300,00
	1.3	8.09.0	a)	-	4.400,00
	1.4	8.12.0	c)	-	1.600,00
Dotação n. 4 -	1.7	8.04.4	b)	-	600,00
	1.7	8.04.4	e)	-	10.700,00
	1.7	8.04.4	h)	-	30.000,00
	1.7	8.04.4	i)	-	20.000,00
Dotação n. 5 -	2.2	8.89.0	a)	-	1.000,00
" n. 10 -	2.7	8.69.0	a)	-	3.200,00
	2.7	8.69.1	a)	-	2.100,00
Dotação n. 11 -	3.2	8.33.0	b)	-	38.000,00
	3.2	8.33.4	b)	-	20.000,00
	3.2	8.33.4	c)	-	8.000,00
	3.2	8.33.4	d)	-	12.500,00
Dotação n. 13 -	4.2	8.81.1	a)	-	80.000,00
	4.2	8.81.3	b)	-	10.000,00
	4.2	8.81.4	b)	-	25.000,00
Dotação n. 17 -	8.4	8.48.4 - I -	a)	-	3.688,90
	8.8	8.99.4 II -	a)	-	20.000,00
					306.388,90

Artigo 2º - O crédito aberto pela presente lei será coberto com os recursos decorrentes, em parte, do saldo do exercício passado, e parte, da redução de verbas orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu,

em 1º de dezembro de 1954.-

Prefeito Municipal

Secretária